



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo Decretos



DECRETO Nº 25/2023

DECLARA ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do poder Executivo do município de Passagem-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal Nº 012/90 de 17 de agosto de 1990, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a escassez de água, no Estado da Paraíba, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizado assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipas, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;



DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a áreas RURAL do município de PASSAGEM-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizado a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações, as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem-PB, 17 de novembro de 2023

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 03/2023
(CONVOCAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Passagem - PB, através da Secretaria de Administração, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, nos termos do previsto no Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2022, bem como observando o termo de homologação e resultado final publicado no Diário Oficial do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos (anexo I), aprovados e classificados no respectivo concurso público.

I. Da convocação

- Os candidatos serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários, previstos na Legislação em vigor para nomeação e exercício do cargo público ao qual foi aprovado.
- Após a entrega dos documentos comprobatórios pelos candidatos, listados abaixo, a Administração analisará o preenchimento das condições previstas no edital e na legislação em vigor.
- Verificada a aptidão e preenchimentos das condições para exercício do cargo, será designado ato de posse junto à Secretaria de Administração.

II. Dos requisitos para nomeação

- Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, e conforme estabelecido no edital do concurso, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal Nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto no Edital e na legislação em vigor.
 - Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo médico emitido por médico do trabalho e psiquiatra.
 - Não possuir condenação criminal transitada em julgada que impeça o exercício de função pública e/ou por ato de improbidade administrativa que impossibilite a assunção de função pública;
 - Inexistência de penalidade aplicada pelo respectivo órgão de fiscalização profissional que seja impeditiva para o exercício da profissão;
 - Regularidade do CPF e perante a Receita Federal;
 - Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou exercício de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional;
 - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

III. Entrega documental

1. Os candidatos convocados deverão, pessoalmente ou por procurador com procuração pública com poderes especiais para o ato, apresentar os documentos abaixo listados, entre os dias 20 de novembro a 20 de dezembro de 2023, no horário das 08 horas às 13 horas, no setor de protocolo especial instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem.
2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros meios, só sendo considerados como válidos os documentos protocolados na sede descrita no item acima.
3. O candidato convocado deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretado pelo Município de Passagem-PB.
4. O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados, ou com a apresentação do documento original para autenticação pelo servidor competente, como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Edital nº 01/2022.
 - b. Certidão de nascimento ou casamento.
 - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral.
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - e. Documento de identificação oficial e cadastro de pessoa física (CPF);
 - f. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - g. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o convocado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
 - h. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - i. Comprovante de residência, pelo menos, dos últimos 90 dias.
 - j. Certidões criminais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado.
 - k. Certidões cíveis de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado
 - l. Declaração que não exerce cargo, função ou emprego público em outro ente federativo, e/ou declaração de acumulação lícita, nos termos da Constituição Federal. Caso o convocado exerça, no momento de apresentação dos documentos, cargo, emprego ou função pública em outro ente federativo, cuja acumulação não seja possível com o cargo convocado, deverá no ato de posse apresentar comprovante de exoneração do cargo ocupado.
 - m. Laudo de aptidão física e mental fornecido por médico do trabalho e psiquiatra, emitido a no mínimo 30 (trinta) dias, para ser apresentado até a data da posse, acompanhado dos seguintes exames clínicos, para fins de análise pela junta médica oficial indicada pela Administração:
 - Hemograma Completo com Plaquetas;
 - Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina
 - Ureia
 - Creatinina;
 - AST;
 - Glicemia de Jejum;
 - Sumário de Urina
 - Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo
 - Sorologia para Doença de Chagas
 - VDRL;
 - Eletrocardiograma com Laudo
 - Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria
5. Os documentos exigidos no subitem “m” desta seção, serão apresentados na ocasião da posse, onde será realizada inspeção médica por junta médica oficial indicada pela Administração.
6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal estipulado nesta seção, gerará a inaptidão do candidato convocado, e consequente perda do direito à investidura no respectivo cargo.
7. A Administração rubricará todos os documentos entregues pelo convocado ao setor de protocolo, fornecendo ao interessado, no ato de entrega, declaração descrevendo unicamente os documentos recebidos pela entidade.
8. A declaração fornecida ao convocado, estipulada no subitem “7” desta seção, será meramente descritiva, consistindo na simples conferência e relação dos documentos efetivamente entregues pelo interessado, sem análise da sua validade para fins de prova e adequação ao que a documentação visa comprovar.

9. O servidor responsável pelo setor de protocolo, entregará ao candidato convocado ficha padronizada para preenchimento de outros dados pessoais.
10. A instrução e análise do procedimento tendente a observar o cumprimento dos requisitos previstos na Legislação para nomeação e posse no cargo público, consistirá no exame dos documentos apresentados e a sua consequente adequação e cumprimento das condições para nomeação e exercício do cargo público.
11. A convocação do candidato para esclarecimento e supressão de causa impeditiva para nomeação e posse no respectivo cargo público, verificada pela Administração quando da análise dos documentos apresentados, será realizada exclusivamente por publicação realizada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.
12. A Administração não realizará notificação pessoal e/ou por telefone e/ou por e-mail, convocação e abertura de novo prazo para envio de documentos cuja apresentação deveria ocorrer no prazo e no modo estipulado nesta seção, salvo quando verificada a hipótese prevista no item “11” acima especificado.
13. Após a análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional, será publicada, no site oficial do Município, Portaria de nomeação do candidato convocado, sendo em seguida disponibilizada e previamente agendada data de posse do nomeado.

IV. Disposições finais e transitórias

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas de convocação, nomeação e posse serão publicados no Diário Oficial do Município de Passagem e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://passagem.pb.gov.br/>
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretará a nulidade do ato de nomeação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
3. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone e/ou e-mail, informações relativas a convocação de aprovados no Concurso Público.
4. A Prefeitura Municipal de Passagem reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Passagem – PB, em 16 de novembro de 2023.


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS
 CUIDADOR ESCOLAR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ISAIAS DE SOUSA AMERICO	07

Passagem – PB, 16 de novembro de 2023


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
 Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
 Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br